



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

**PODER
Executivo**

SEÇÃO II

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 124 • Número 90 • São Paulo, sexta-feira, 16 de maio de 2014 www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, a abaixo indicada para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho o cargo a seguir mencionado na referência da EV-C, a que se refere a LC 180-2008, do SOC-I-QS/DC:

Administrador Superior da Secretaria e da Sede

Assistente Técnico III, Ref. 9: Luciana Andrade Leão, RG 18.712.172-1, em vaga decorrente da exoneração de André Bocuzzi de Souza, RG 45.004.056-2 (D.0.2.4-2014)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decreto de 15-5-2014

Exonerando, as abaixo indicadas, nos termos do art. 58, I e II, item 2 de LC 180-78, da EV-C do SOC-I-QS/DS, conforme segue:

Coordenação de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba

Cynthia de Oliveira Lorenzati, RG 13.971.325-6, Diretor Técnico I, Ref. 9, classificado no Núcleo de Avaliação e Supervisão: Eliana Aparecida Rocha, RG 12.977.708, Diretor I, Ref. 6, classificado no Núcleo Administrativo:

Chefe de Gabinete - Departamento de Comunicação Institucional

Camila Moreira Fonseca Ferman, RG 29.755.710-5, Diretor Técnico III, Ref. 14

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, os abaixo indicados para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, nas referências da EV-C, a que se refere a LC 180-2008, do SOC-I-QSE:

Diretor Técnico II, Ref. 11

Coordenadora de Gestão da Educação Básica - Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - Centro de Demanda Escolar e Planejamento da rede Pública

Cassia Varsi Belchior, RG 30.024.757-6, em cargo criado pela Lei 14.690/2012

Assistente II, Ref. 2

Gabinete do Secretário - Departamento de Administração - Centro de Transportes: David Henrique Portella, RG 42.195.059-9, vago em decorrência da exoneração de Helena Peçanha Nogueira, RG 7.467.336, publicada em 24-9-2000:

Coordenação de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional

Marina Denzotte Gaetaldent, RG 16.161.604, vago em decorrência da exoneração de Moacir da Silva Manoel, RG 17.681.354-8, publicada em 24-10-2013; Rosane dos Santos Ferreira Cuneguera, RG 11.236.658-3, vago em decorrência da exoneração de Odair Corrêa da Silveira Junior, RG 32.008.811-X, publicada em 17-10-2013.

Diretor Técnico II, Ref. 11

Coordenadoria de Orçamento e Finanças - Departamento de Orçamento - Centro de Custos: Raquel Ferreira Klays, RG 6.504.490, vago em decorrência da exoneração de Ivone Lúcia Colaiards, RG 5.155.411-2, publicada em 27-10-2012;

Assistente Técnico II, Ref. 2

Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mara Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.564-0, publicada em 3-5-2013

SECRETARIA DA SAÚDE

Decreto de 15-5-2014

Exonerando, a pedido e a partir de 11-5-2014, nos termos do art. 58, I, § 1º, Item 1, da LC 180-78, Marcos Fumio Koyama, RG 21.501.548-4, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, que presta serviços à Unidade Médica e de Apoio da Divisão de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outras ônus para o Estado, no período de 16 a 20-5-2014, empreender viagem a Chicago - Estados Unidos da América, a fim de participar do "52º Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia & Simpósio da Genitocircuncisão", a que faz jus, sendo

José Rodrigues Pereira, RG 11.813.671, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em decorrência da exoneração de Marcos Fumio Koyama.

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, Antônio José Rodrigues Pereira, RG 11.813.671, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em decorrência da exoneração de Marcos Fumio Koyama.

Assistente Técnico de Coordenador, Ref. 13: Adriana Medeiros de Souza, RG 20.712.133-3, vago em decorrência da exoneração de Mauricio Leme Brandão, RG 6.068.150-0.

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, a abaixo indicada para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 180-2008, do SOC-I-QS/BR:

Assistente Técnico de Coordenador, Ref. 13: Adriana Medeiros de Souza, RG 20.712.133-3, vago em decorrência da exoneração de Mauricio Leme Brandão, RG 6.068.150-0.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETARIO

Resolução de 15-5-2014

Autorizando

em caráter excepcional, o afastamento

dos Médicos I, abaixo relacionados, da Divisão de Clínica Urológica, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outras ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Orlando - Flórida - Estados Unidos da América, a fim de participar do "8º Congresso Mundial da Sociedade Americana de Urologia & Reabilitação UPRM".

Alessandro Tavares, RG 26.840.236-3, Eduardo Mazzuchi, RG 9.054.454, respondendo por Supervisão de Equipe Técnica de Saúde, na Equipe Médica II; Mário Antônio Signorile Coracuta, RG 17.905.230-5, respondendo por Diretor Técnico de Saúde I, ambos do Serviço de Cirurgia Endoscópica: Omer Reda El Hayek, RG 8.956.230-1, da Equipe Médica de Tumores do Serviço de Urologia Geral;

dos Médicos I, abaixo relacionados, das Unidades Médicas e do Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo das salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outras ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Cancún - México, a fim de participar do "8º Congresso Mundial da Sociedade Internacional de Medicina Física e Reabilitação UPRM".

nos termos da Lei 16.220, de 18-02-69, art. 15, II, da Lei 500-1982, e do disposto da Lei 26.840.236-3, e afastamento de Luiz Carlos Peres, RG 20.018.314-2, Médico I, com dois vínculos, designado Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto de Infectologia: Emilia Ribeas, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos, salários e salários e das demais vantagens de seu cargo e função-atividade, porém sem quaisquer outras ônus para o Estado, no período de 19 a 25-5-2014, empreender viagem a Marsília - França, a fim de participar do "Simpósio Internacional em HIV e Doenças Infeciosas Emergentes - ISIE 2014".

nos termos do art. 6º da Lei 16.221-68, observado o disposto no art. 9º da Lei 16.221-68 e afastamento

Antônio Carlos Galvão de Melo, RG 14.342.165-7, Analista de Recursos Ambientais, da Diretoria de Florestas e Estações Experimentais, do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo das vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 10 a 25-5-2014, empreender viagem a Portland, Oregon - Estados Unidos da América, a fim de participar do "1º Congresso Cadver Latin Inf Meeting & FMABC".

Alvaro Baik Cho, RG 22.705.685-1, Danièle Tema Simão, RG 24.741.802-X, da Coordenadoria de Saúde, RG 20.018.314-2, Ramon Bernardo da Costa, RG 23.955.849-5, da Coordenadoria de Pesquisa da Residência, RG 10.846.616, todos da Equipe Médica de Mão, do Serviço de Assistência Especializada: Enyrgio José Leonil de Paula, RG 320.954, respondendo por Supervisor de Equipe Técnica de Saúde, na Equipe Médica de Ambulatório, do Serviço de Assistência Especializada: Luisa Mendes de Mello, RG 24.429.656-X, ambos da Equipe Médica de Pronto Socorro e Traumatologia: Teng Hsiang Wei, RG 25.021.023-X, da Equipe Médica de Implantes de Membros: todos do Serviço de Assistência de Urgência;

de Christiane Benevides Hesaya, RG 8.939.641, Médico I, do Setor de Ambulatório, da Secretaria de Geriatria e Geroncias, da Gerência de Clínicas Gerais, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iapse, da Secretaria de Gestão Pública, para, sem prejuízo das salários e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuare o projeto "Apóio para a Restauração Florestal e Monitoramento Hidrológico de Microbacias Hidrográficas com Influência Direta em Grandes Reservatórios do Equador".

Giulio Duran, RG 6.729.729-8, Pesquisador Científico VI do Instituto Estadual de Assist. do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 12 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuare o projeto "Apóio para a Restauração Florestal e Monitoramento Hidrológico de Microbacias Hidrográficas com Influência Direta em Grandes Reservatórios do Equador".

Leslie Domenic Kulfkowitz, RG 12.322.735-5, Pesquisador Científico I do Laboratório de Investigação Médica, do Instituto de Infectologia: da Coordenação de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo das salários e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 25-5 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuare o projeto "Apóio para a Restauração Florestal e Monitoramento Hidrológico de Microbacias Hidrográficas com Influência Direta em Grandes Reservatórios do Equador".

Exonerando, a pedido e a partir de 15-5-2014, nos termos do art. 58, I, § 1º, Item 1, da LC 180-78, Mariza Rodrigues Machado, RG 4.121.629-7, do cargo, em comissão, de Procurador do Estado Assessor, do SOC-I-QCC, da EV-A que se refere o art. 2º da Lei 224-93, ficando em consequência cessados os efeitos de resolução que concedeu gratificação de representação a interessados.

Aposta do Secretário, de 15-5-2014

O despacho é publicado em 10-4-2014, em que é interessado Herman Jacobs Cornelis Voorwald, da SE, para que declare que a autorização para o interessado empreender viagem a Paris - França e a Lisboa - Portugal é de 3 a 7-5-2014, tornando seu efeito a apostila publicada em 11-4 p.passado.

CHEFE DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014

com fundamento no art. 8º, do Dec. 11.915-7, exigindo o seguinte ato decisivo: Sergio Alves, de Lima, RG 8.821.424-2, agente do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos

decorrentes da apresentação com os vencimentos do cargo de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta.

Acumulação legal, a partir de 15-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º da Emenda Constitucional 20-98, (do Decreto 6-2014).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Aposta da Diretora, de 15-5-2014

Declarando:

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PIF 2012.01.19.471, Banca 12-0, Procedimento Ordinário 0025956-15.2012.8.26.003, da 4ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 40.292-2014, em nome de Aguinaldo de Oliveira Cruz e Outros e Marcelo José da Cruz, RG 18.030.000-3, Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, Ref. 1, Grau B, da SOC-II-QC, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 6-5-2005, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PIF

PJF 2009.01.000.998, Banca 51-1, Procedimento Ordinário 0025956-15.2009.8.26.003, da 3ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estefânia Nunes dos Santos Filhos e Outros, a Valéria da Conceição Maia do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, da SOC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 13-12-2010, respeitada a prescrição quinquenal.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 15-5-2014

No processo SPDOC 62.524-2009 - (GG 504-2000), sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações constantes do presente processo e nos termos do art. 38, VI, alínea "a" do Dec. 52.833-2008 autorizo Antônio de Oliveira Cruz, RG 15.609.000-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVN-E, do SOC-III-QCC, a usufruir 180 dias de licença-prêmio a que faz jus, sendo 90 dias referente ao período aquítativo de 2-9-93 a 28-7-98, e 90 dias do período aquítativo de 12-3-98 a 27-7-2003, anteriormente concedidas."

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Despacho do Diretor, de 15-5-2014

No processo SPDOC 50987-2009 - (GG 492-2000), sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações constantes do presente processo e nos termos do art. 38, VI, alínea "a" do Dec. 52.833-2008 autorizo Etelvina Prudente de Abreu, RG 15.609.000-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau C, da EVN-E, do SOC-III-QCC, a usufruir 180 dias de licença-prêmio referente ao período aquítativo de 30-7-2007 a 27-7-2007, ficando 15 dias para gozo oportuno"

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Procurador do Estado Assessor-Chefe, de 15-5-2014

No processo SPDOC 101.810-2009 (GG 833-87), sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações constantes do presente processo e nos termos do art. 38, VI, alínea "a", do Dec. 52.833-2008, autorizo Gilmar Ferreira da Silva, RG 11.327.952-8, Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 1, Grau C, da EVN-E, do SOC-II-QCC, a usufruir 15 dias de licença-prêmio a que faz jus, referente ao período aquítativo de 3-2-95 a 1-2-2000, anteriormente concedida, ficando 30 dias para gozo oportuno"

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETARIO

Resolução de 15-5-2014

Exonerando,

a pedido e a partir de 28-04-14, nos termos do art.58, inc. I, § 1º, Item 1, da LC 180/78, JOSE ROBERTO GENESES, RG 3.052.469-6, do cargo, em comissão de Assistente Técnico I, QSPDR-SQC-I, 4-EVC-I, da LC 1.080/08, da CO,

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PIF

PJF 2012.01.19.471, Banca 12-0, Procedimento Ordinário 0025956-15.2012.8.26.003, da 4ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 40.292-2014, em nome de Agnaldo de Oliveira Cruz e Outros, a Rosânia Bueno ESPER, RG 3.102.469-6, Assistente Técnico I, QSPDR-SQC-I, 4-EVC-I, da LC 1.080/08, para responder pelo expediente da DPMT da CPA, a que se refere o art. 8º, inc. II, do Dec 49.568/05

Designando,

seja o fundamental do art. 28 da Lei 10.686, combinado com o art. 23, §§ 1º e 2º da LC 1.080/08, JOSE FERREIRA VIEIRA NETO, RG 28.213.597-5, Assistente Técnico II, QSPDR-SQC-I, 7-EVC-I, no período de 25-04 a 09-05-14, para exercer a função

de serviço público de Diretor Técnico II, pro-labore, 11-EVC-I

classificada pela Resolução SEP-014, de 12.09.05, da Diretora do Rio - São José do Rio Preto da UEM, a que se refere o art. 6º, inc. I, alínea "d", do Dec 49.568-2014, ficando-lhe atribuída a gratificação de pro-labore

terreno e 100m² (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Antônio Figueiredo Caldas e/ou outros, nº de comitê municipal 020.037.0015-5.

II - imóvel situado na Rua Lope Chaves, nº 536, objeto da Matrícula nº 91.606 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno e 100m² (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Gilberto Caldas Rebouças e/ou outros, nº de contribuinte municipal 020.037.0015-5.

Artigo 2º - Fica a Secretaria da Cultura e Economia Criativa autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de interesse social os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perimetres descriptos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de dezembro de 2021.

possuir interesse de apresentar ao longo da fase de instrução do procedimento. Destaca ainda, que nos termos do art. 7º, V da Lei 12.846/2013 eventual colaboração da pessoa jurídica com a investigação, no curso do processo, seja na comprovação das actas levantadas, seja na identificação de servidores públicos e outras pessoas jurídicas participantes, será considerada na demonstração da muita eventualmente cabível. A consulta aos autos do processo administrativo de responsabilização para que a pessoa jurídica tome ciência de seu teor e apresentação da defesa escrita, deverá na sede desta Corregedoria à Rua Voluntários da Pátria, 596, 9º andar – Santana/SP.
São Paulo, 15-12-2021.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUPSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com as seguintes elementos:

- das publicações no Diário Oficial e n.º do processo, todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº. 50.179/68,

Processo SEGOV-FUPC-2021/003521

Secretaria da Saúde – Comissão Régia de Administração – Grupo de Trabalho de Materiais Excedentes e Inventários Conjunto Hospitalar de Mandacaru

Rua Voluntários da Pátria, 5931 – São Paulo - SP

Telefone para contato (11) 2811.5183

Material em regular estado

Quart.	Descrição do material	Potencial
C1	Clássicos	26.256 e 25.257
C3	Lançamentos estatutários	16.511, 25.256 e 26.247
C4	Lançados	16.248
C5	Secundários rotativos	26.248, 25.233, 35.352 e 25.254

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEGOV-FUPC-2021/01969

Parecer CJARTESP nº 230/2021

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saúde, e este por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e das Secretarias de Habitação e de Desenvolvimento Econômico, e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, o Município de São José do Rio Preto - MJSRP e o Instituto Gerardo Faléscio - IGF.

H - da comunidade médico-científica, escolhido pelo Governador do Estado: João Geraldo dos Reis, RIO 130.376.317/2/85, para um mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 16-12-2021

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-BZ, alterada pela Lei 4.831-BZ, e nos termos dos arts. 10, 11 e 10 dos Estatutos da Fundação Prí-Sanque - Hemocentro de São Paulo, com as alterações introduzidas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelos Decs. 44.784-2000, e 65.348-2021, as seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: José Geraldo Lupato, Conrado, RG 9.471.529-4, em complementação ao mandato de Lívio Augusto Vieira Dias;

II - da comunidade médico-científica, escolhido pelo Governador do Estado: João Geraldo dos Reis, RIO 130.376.317/2/85, para um mandato de 4 anos.

Tudo conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Código Civil.

O Decreto é da Alteração e Prorrogação: O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo de 35 (trinta e cinco) meses, contando a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado de acordo entre os Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/14.

Do Prazo, da Alteração e Prorrogação: O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo de 35 (trinta e cinco) meses, contando a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado de acordo entre os Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/14.

Do Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho, mediante a celebração de termo aditivo, consintente o artigo 57 da Lei federal nº. 13.019/14, poderão ser alterados para melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto ou a estipulação de transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Designação do Interlocutor: Os termos da Cláusula Segunda, 2.1.5, do Acordo de Cooperação, DESIGNO o funcionário Rodrigo Fernando Gama, RG 21.240.536-6, CPF 344.463.428-51, para atuar como interlocutor para acompanhar a execução da parceria.

Data da Assinatura: 09/12/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIENCIA

Processo FUPSP- n.º SEGOV-FPC-2021/02433

Convenio FUPSP n.º 10/2021

Parecer CJARTESP nº 187/2021

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, e o Município de Embu das Artes, objetivando a implantação e manutenção da Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Ruy Barbosa, nº. 3.241, Bairro Parque Jardim, naquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.

No processo SEH-FPC-2021/00041, sobre convênio:

A Vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destinados-se o Parecer 280-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autoriza a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Município de Embu das Artes, objetivando a implantação e manutenção da Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Ruy Barbosa, nº. 3.241, Bairro Parque Jardim, naquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas na espécie.

Corrigedoria Geral da Administração

Extrato

A Comissão Procurante instituída por ato do Presidente da Corregedoria-Geral da Administração/CGA, através da Portaria SEGDI-POS- 2021-00146, nos termos do art. 2º do Dec. Est. 60/16-2014, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, e presso o presente expediente para notificar a pessoas jurídicas Maria Bonita Profissional Comércio de Cosméticos Eireli, CNPJ 28.165.279-001-09, por seus representantes legais perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização FAR-Processo SEGOV-FPC-2021/3261, para apurar, irregularidades em licitações onde ocorreu por causa morosidade e prejuízos procedimentos administrativos bem como atuação irregular no mercadoria. A pessoa investigada poderá acompanhar todos os atos institucionais, bem como especificar as provas que pretende produzir, conforme ita procedimental previsto na Lei 12.846-2013, e Dec. Est. 60/16-2014, nos termos do inc. II, art. 3º, concedido pelo prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa Maria Bonita Profissional Com. de Cosméticos - Eireli, informe e especifique as provas que pretende produzir, inclusive testemunhal, objetivando esclarecer os fatos da apuração. Ressalto que esse prazo inicialmente concedido tem por objetivo deferir lapso temporal viável para a ciência do teor dos autos e designação das provas que igualmente a defesa deseja produzir, sem prejuízo daqueles que

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPEÑO: 2021NE00559.

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO: ARTESP-PRC-2021/04086

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

CNPJ: 08.329.433/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal em jornal de circulação internacional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$ 17.560,00

ASSINATURA: 13/12/2021

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP N° 6/2020 de 05/09/2018 e Cota CJ/ARTESP N° 103/2021 de 13/09/2021, prorrogada a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP N° 6/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 261225113650920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903926.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ARTESP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0459/ARTESP/2021.

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO: ARTESP-PRC-2021/02137.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODES.

CNPJ: 62.577.929/0001-35.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: Contratação de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos, contemplando o todo o fluxo de vida desde geração, manutenção até a guarda de documentos - Programa SP Sem Papel.

VALOR: R\$ 10.125,91.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP N° 63/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 261225113650920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33904090.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01/12/2021.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00732

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos de processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELEBRA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interpessoado pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, em conformidade com a Lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI/DOP 009621, que não acolheu a Defesa Prévias e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 013319.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consonte pronunciamentos mencionados no pré-limbro destas e;

c) AUTORIZA, vista processual, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os prunicamentos das Diretoria de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

d) CONSULTORIA Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 1936/19 (fl. 12), RT DOP 0552/19 (fls. 05 a 07 e verso), RT DOP 0740/19 (fls. 27 e 28 e verso); RT DOP 0045/20 (fl. 36 e verso), FD DAI 03081/20 (fl. 39 e verso). FD DAI 0744/21 (fl. 65); FD DOP 08883/21 (fl. 83 e verso); FD DAI 07474/21 (fl. 56 e verso); FD DOP 1293/21 (fl. 91 e 92); Parecer CJ/ARTESP N° 276/2020 (fls. 40 a 42 e verso), cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP N° 6/2021 (fl. 65 a 70); Cota CJ/ARTESP N° 6/2021 (fl. 86 a 88), Parecer CJ/ARTESP N° 4/2021 (fls. 87 a 91).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP N° 039,244/2019.

(Protocolo ARTESP N° 473.666/2019).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos de processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELEBRA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interpessoado pela Consultoria Rodoviária do Tietê S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI/DOP 009621, que não acolheu a Defesa Prévias e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 098170.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consonte pronunciamentos mencionados no pré-limbro destas e;

c) AUTORIZA, vista processual, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os prunicamentos das Diretoria de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

d) CONSULTORIA Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 01617/20 (fl. 09), RT DOP 1130/19 (fls. 05 e 06), RT DOP 0232/20 (fls. 24 a 26), RT DOP 0444/20 (fls. 38 a 40 e verso), FD AIS 16326/20 (fl. 44 e verso), FD DOP 087372/21 (fl. 81), FD AIS 1891/21 (fls. 82 e 83); FD DOP 1252/21 (fls. 89 a 90), Parecer CJ/ARTESP N° 1014/2020 (fls. 45 a 47 e verso); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP N° 03/2020 (fls. 84 a 85).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP N° 041,058/2020.

(Protocolo ARTESP N° 512,716/2020).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos de processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELEBRA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interpessoado pela Consultoria Rodoviária do Tietê S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI/DOP 0106/20, que não acolheu a Defesa Prévias e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0154/18.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consonte pronunciamentos mencionados no pré-limbro destas e;

c) AUTORIZA, vista processual, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os prunicamentos das Diretoria de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

d) CONSULTORIA Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0540/18 (fls. 06 a 11), RT DOP 0111/19 (fls. 39 a 41 e verso), RT DOP 0341/19 (fl. 67

e verso), FD DAI 1544/19 (fls. 70 e 71), FD DOP 0405621 (fl. 104), FD DAI 1690821 (fls. 105 e 106), FD DOP 1352172 (fls. 113 e 114); Parecer CJ/ARTESP N° 7/03/2019 (fls. 73 a 75 e verso); Parecer CJ/ARTESP N° 03/02/2020 (fls. 107 a 111).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP N° 030,539/2018.

(Protocolo ARTESP N° 416,519/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos de processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELEBRA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interpessoado pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, em conformidade com a Lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI/DOP 0106/21, que não acolheu a Defesa Prévias e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0313/19.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consonte pronunciamentos mencionados no pré-limbro destas e;

c) AUTORIZA, vista processual, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os prunicamentos das Diretoria de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

d) CONSULTORIA Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 1936/19 (fl. 12), RT DOP 0552/19 (fls. 05 a 09), RT DOP 0740/19 (fl. 27 e 28 e verso); RT DOP 0045/20 (fl. 36 e verso), FD DAI 03081/20 (fl. 39 e verso); FD DAI 0744/21 (fl. 67 e 68 e verso); FD DAI 02578/20 (fl. 72), FD DOP 23656/20 (fls. 92 e 93), FD DOP 1024/2021 (fl. 35 e verso), FD DOP 10359/21 (fl. 37), FD DAI 16373/21 (fls. 338 a 340), FD DOP 12926/21 (fls. 346 a 347), Parecer CJ/ARTESP N° 1012/2020 (fls. 03/2020 (fls. 341 a 345)).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP N° 039,344/2019.

(Protocolo ARTESP N° 473,



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 189 • São Paulo, sábado, 17 de setembro de 2022

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Decreto

DECRETO N° 67.117,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dado sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decretar:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Peredo
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto

Secretaria da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro de 2022.

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro de 2022.

II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-02857, nº SEDS-OI-2022-01541;
III - Secretaria da Fazenda e Planejamento: SEGOV-PRC-2022-02728, nº SFP-OI-2022-04105; SEGOV-PRC-2022-02818, nº SFP-OI-2022-04334;
IV - Procuradoria Geral do Estado: SEGOV-PRC-2022-02832, nº PGGE-OFI-2022-00746.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-82, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP-OPF-2022: processo 02706, nº 75720; processo 02738, nº 75748; processo 02851, nº 256756, processo 02910, nº 82448; processo 02921, nº 85368.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-83, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Educação, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SEDUC-OFI-2022: processo 02729, nº 102104; processo 02899, nº 111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-84, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência de Policia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivo ofício SPTEC-OFI-2022-13303.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-85, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Fundação Patrícia Antunes Lobo, em complementação ao mandato de Maciel dos Santos Rocha.

II - Da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Andréa de Angelis, RG M-21.15.371, em complementação ao mandato de Fernanda Kawakawa Tanaka.

com fundamento no art. 9º da Lei nº 3.415-82, alterada pelo art. 8º da Lei nº 4.280, de 1972, modificada pelo Decreto nº 44.784-2000, Caminho Antônio de Souza, RG 4.788.365, para integrar, como suplemento, o Conselho Curador da Aldeia Fundação, na qualidade de representante da Comunidade Mídia-Científica, para um mandato de 4 anos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-86, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Fundação Pinguim-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628-97, modificado pelo Decreto nº 44.784-2000, Caminho Antônio de Souza, RG 4.788.365, para integrar, como suplemento, o Conselho Curador da Aldeia Fundação, na qualidade de representante da Comunidade Mídia-Científica, para um mandato de 4 anos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-87, de 16-9-2022

Dado sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022-02727, nº SAA-OFI-2022-08132; SEGOV-PRC-2022-02904, nº SAA-OFI-2022-07693.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 67.118,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dado sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decretar:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso a que se refere o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Peredo
Secretário de Governo

Resolução SG-87, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019, da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02697, nº 263790; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270028; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272098; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 251071; processo 02820, nº 257612; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280810; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 280323; processo 02876, nº 286584; processo 02892, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285342; processo 02908, nº 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-88, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência de Policia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivo ofício SPTEC-OFI-2022-13303.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 16-9-2022

No decreto publicado em 9-9-2022, relativo à designação de Priscila Rodrigues Naves Tardelli, para declarar que o RG correto é 48.513.681-8-SP/SP.

Despacho do Secretário, de 16-9-2022

No processo: SESEP-PRC-2022-02938, sobre termo de fomento: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e do Parceria 420-2022, da AJ.G/P.G.E., resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência de Policia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo: SESEP-PRC-2022-02938, respectivo ofício SPTEC-OFI-2022-13303.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-89, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, em deferimento ao contido nos seguintes processos: SEGOV-PRC-2022-02727, nº SAA-OFI-2022-08132; SEGOV-PRC-2022-02904, nº SAA-OFI-2022-07693.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-90, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUOSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJSG nº 55-2019 da AJ.G/P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Fundação de Arte, Cultura e Lazer - FAL, da Associação Mão no Arado.

Clausula Primeira: O prazo de vigência do ato, previsto na caput da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, é prorrogado, com fundamento no § 1º da Cláusula Nona do instrumento, até 12 de janeiro de 2023, nos termos do cronograma de trabalho apresentado às fls. 405/406 do Processo SEGOU-PRC-2022-000939.

Clausula Segunda: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração fica alterado nos termos dos documentos juntados às fls. 394/404 destes autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022.

DECLARANDO, nos termos do art. 1º da LC. 813-96 que: DÉBORA GOMES DE MOURA VARJÃO, RG. 26.185.277-0, Oficial Administrativo, à vista do Despacho, publicado no D.O.E. de 08-10-2022, faz jus à incorporação da Gratificação de Representação, na seguinte conformidade:

- 04/10 a partir de 22-05-2013, no coef. de 3,54;
- 1-10 a partir de 22-05-2013, no coef. de 5,00;
- 1-10 a partir de 22-06-2015, no coef. de 5,00 e
- 1-10 a partir de 22-06-2015, no coef. de 5,00;

Totalizando: 07:10

Despacho da Diretora de 10-10-2022

Afastando, à vista do atestado médico apresentado, a servidora FLAVIA BRAGA RODRIGUES, RG. 27.143.527-1, Diretor Técnico III, Comissão: SQC-I-QSIMA, por 2 dias) a contar de 28/09/2022, nos termos do artigo 181, I da Lei 10.261/68.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução de 11-10-22

Designando, nos termos da Lei Complementar nº 1.270-15, Paula Braga Neder, RG. MG13.303.392, Procuradora de Estado Nível III, para exercer as atribuições de seu cargo na Subprocuradoria Geral do Centrovisor Geral, no período de 10 a 11-08-22.

Resolução de 13-10-22

Concedendo, à vista do ofício Alvarez dos Santos, RG. 48.781.647-X, Chefe I, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261-68, combinado com o parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto nº 53.966-09, a gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), calculados sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080-08, pela substituição, na qualidade de 2º substituto do Diretor I, do Serviço de Administração da Procuradoria General da Bauru, Diária de Corte Aquilino, RG. 19.25.628-5, durante seu impedimento por licença-saudade, pelo período de 15-09 a 10-12-22.

PROCURADORIA JUDICIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Diretora II, de 13-10-22

Concedendo, com fundamento no art. 3º, inciso III da LC. 724-93, aos Procuradores do Estado abaixo, do SQC-III-QPGE, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço:

Alexandre Zager Monteiro, RG. 23.462.900-9, a partir de 20-04-17, totalizando 03; Valéria Agnello, RG. 12.836.235-7, a partir de 06-10-22, totalizando 03.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora II, de 13-10-22

Autorizando, Daniel Araújo Gomes, RG. 29.797.377-0, Oficial Administrativo, Referência 1/8, do SQC-III-QPGE, 01 gozo de 30 dias de licença-prêmio relativas ao período de 09-03-14 a 07-03-19, com fundamento no artigo 213 da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo artigo 1º da LC. 1.048-08, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, 13-10-2022.

Autorizando, a Dra. Fernanda Paulino, RG. 27.143.322-X, Procurador do Estado Nível I Ref. "I", o gozo de 15 dias de licença-prêmio, referente ao período adquisitivo de 14/07/2007 a 14/07/2008 e do 29/07/2008 a 03/10/2010 e de 01/04/11 a 20/01/13, termos do artigo 213, da lei 10.261/68, com redação dada pelo Artigo 1º da LC 1.048/08, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 13/10/2022. DEFERINDO, à vista do Parecer PA nº 77/2020, a contagem para efeito de adicional, sexta-partida e licença-prêmio a: FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I o tempo de exercício de advocacia com fundamento no art. 3º da Lei 308/83, referente ao período de 04/03/2015 até 01/03/2019, termos do artigo 203 da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo artigo 1º da LC. 1.048-08, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 13/10/2022. CONCEDENDO, com fundamento no artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 3º, Inciso III, da LC.724-93, um Adicional por Tempo de Serviço a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, à vista do Parecer PA nº 77/2020, a contagem para efeito de adicional, sexta-partida e licença-prêmio a: FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 3º, Inciso III, da LC.724-93, um Adicional por Tempo de Serviço a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

CONCEDENDO, nos termos do artigo 209, da Lei nº 10.261/68, a FERNANDA VÍSSITO BISCAYA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despacho do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022.

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS
SPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALUCLADO
LEI ANT. PAR. INC ITEM	135.716.284	0
17555 13 *	135.716.284	0
TOTAL GERAL	135.716.284	0

**DECRETO N° 67.964,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Depõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.814, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.500.000,00 (dez milhares e quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucionais, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 16 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Façam os Festejantes, 15 de setembro de 2023.

MARCO DE FREITAS
Arthur Luis Pinheiro da Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Knobsofta
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 2023.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	PR	VALOR
10000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
10004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
33 50 33 OUTROS SERVIÇOS/TERCEIROS-PUB/IDI		
CA 15001 110.000	110.000	110.000
44 90 51 DORIAS E INSTALAÇÕES 15001 1.400.000	1.400.000	1.400.000
44 90 57 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15001 2.916.000	2.916.000	2.916.000
TOTAL 15000 13.500.000		
TOTAL GERAL 15000 13.500.000		
FUNCTIONAL - PROGRAMÁTICA 16.517.13.02.02.02.02		
ABRANGIMENTO DA POLÍCIA MILITAR 15001 4 7.516.000	7.516.000	7.516.000
05.181.18.19.16.95 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUARTARES 15001 4 1.000.000	1.000.000	1.000.000
05.302.04.19.50.01 ATENDIMENTO A SAÚDE DO POLICIAL MILITAR 15001 3 1.120.000	1.120.000	1.120.000
TOTAL GERAL 15000 13.500.000		
REDUÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA PR GD VALOR		
51000 SEC. DE GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUICIONAIS		
51 001 SEC. DE GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUICIONAIS		
44 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001 10.500.000	10.500.000	10.500.000
TOTAL 15000 10.500.000		
TOTAL GERAL 15000 10.500.000		
FUNCTIONAL - PROGRAMÁTICA 04.327.25.00.40.07		
ARTICULAÇAO PARCERIAS COM MUNICÍPIOS 15001 4 10.500.000	10.500.000	10.500.000
TOTAL GERAL 15000 10.500.000		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	PR	VALOR
10000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15001 4	9.318.000
TOTAL 15000 10.500.000		
SETOR 15001 4 1.400.000	1.400.000	1.400.000
CULTURA 15001 3 7.516.000	7.516.000	7.516.000
SETOR 15001 3 500.000	500.000	500.000
OCUP 15001 3 623.000	623.000	623.000
TOTAL GERAL 15000 10.500.000		
REFUJIAMENTO 15000		
RECUSAS HABITACIONAIS 15000		
RECUSAS HABITACIONAIS 15001 4 15.000.000	15.000.000	15.000.000
TOTAL GERAL 15000 15.000.000		

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS
SPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALUCLADO
LEI ANT. PAR. INC. ITEM	16.308.000	0
17555 13 *	16.308.000	0
TOTAL GERAL	16.308.000	0

DESPACHOS DO GOVERNADOR
DECRETO(S)
DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designado:

com fundamento no § 1º do art. 11 do Decreto nº 58.237-2012, alterado pelo Decreto nº 67.014-2022, os adiante indicados para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Amparados da Matéria - PFCAM4SP, para um mandato de 2 anos, Biênio 2023/2025, na qualidade de representantes:

i - das Secretarias e órgãos do Estado;

a) da Secretaria da Justiça e Cidadania; Raul Christiano de Oliveira Sanchez, RG 10.802.893-9, e Thais Lima Vieira, RG 41.994.080-2, respectivamente como titular e suplente;

b) da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA; Ana Paula Ribeiro, RG 20.710.483-9, e Fabrônio Eduardo Gimenes, RG 21.900.14.6, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria da Segurança Pública; Bárbara Rottino Zappa, RG 25.616.633-X, e Lívia Cássia Pinheiro Custódio, RG 41.994.085-6, respectivamente como titular e suplente;

d) da Secretaria de Desenvolvimento Social; Thiago Luiz Bezerra dos Santos, RG 45.998.266-7, e Juliana Oliveira dos Santos, RG 27.313.866-2, respectivamente como titular e suplente;

e) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condecia; Antônio Jorga dos Santos, RG 15.743.775-9, e Condica;

mediante convite;

a) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; José Eugênio do Amaral Souza Neto, RG 49.948.350-5, e Airtton Marquesini Junior, RG 33.722.889-7, respectivamente como titular e suplente;

b) da Ministério Público do Estado de São Paulo; Silvana Fernandes da Silva, RG 26.519.863-1, e Renata Luda Mota Lima Oliveira Rívitti, RG 22.722.615-X, respectivamente como titular e suplente;

c) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Lúcia Mafai Guidi, RG 34.780.351-9, e Gustavo Samad da Silva Santos, RG 8.485.146-3, respectivamente como titular e suplente;

d) da entidade executora do Programa: Aldeias Infantis SOS Brasil; Michele Ferreira da Lima Marçot, RG 15.208.875-1, e Sérgio Eduardo Marques da Rocha, RG 12.945.517-SPPRN, respectivamente como titular e suplente;

e) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

f) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado federal Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

g) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

h) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

i) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

j) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

k) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

l) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

m) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

n) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

o) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

p) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

q) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

r) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

s) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

t) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

u) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

v) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

w) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

x) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

y) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

z) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

aa) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ab) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ac) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ad) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ae) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

af) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ag) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ah) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ai) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

aj) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

ak) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

al) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;

am) com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei nº 5.128, de 6 de dezembro de 1965, a deputado estadual Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício shnº, datado de 12-7-2023, materiais relacionados à 4º em deferimento ao conteúdo do Decreto SE nº 05.080.362/2023-17;



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 84 • São Paulo, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designado:
com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os a seguir indicados, como membros, para compor o Conselho Estadual de Assistência Social - Consaesp-SP, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Desenvolvimento Social, Rita de Cássia Quadras Dalmasso Magno, RG 16.667.053, com suplemento, em complementação de mandato de Ulliana Milian de Britto, com término de mandato em 31-3-2023;

- do Instituto Estadual de Cidadania, Cecília Corrêa Pereira, RG 15.275.346-1, com suplemento em complementação de mandato de Marília Scheila Platão Bezerra, com término de mandato em 31-3-2024;

III - da Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Municipais de Assistência Social - COGEIMAS-SP, Helena Cristina Rizolais da Silva Marangon, RG 20.274.638-0; Maria Auxiliadora dos Santos Damaceno, RG 36.425.881-0, respectivamente, como titular e suplente, em complementação ao mandato de Wagner Carneiro da Silveira e Helena Cristina Rizolais da Silva Marangon, com término de mandato em 31-3-2024;

IV - do Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar - CIAM; Maristela de Fátima Bueno, RG 16.987.658, como suplente, em complementação de mandato de Damaris da Silva Santos Braga, com término de mandato em 31-3-2025;

nos termos dos arts. 7º e 10º da Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - Fdede, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, Myriam Mara Kaskaski Prado, RG 99.655.72-2, SP/PR, da Secretaria da Educação, para Integrar o Conselho Superior da aludida Fundação, na qualidade de representante do Governo do Estado, em complementação ao mandato de Valqueriana Carla Belarmino Alves.

Nomeado:
com fundamento no art. 2º da Lei 57.744-2012, as a seguir indicadas, para integrar o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Portaleo - Paranaçambo - Fundopara, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Agricultura e Pesca, Antônio Juarez de Queiroz, RG 8.384.675-9, como Presidente, e Guilherme Plati Silveira Filho, RG 47.055.159-8;

II - da Secretaria de Justiça e Cidadania, Marcos Paulo de Oliveira Aves, RG 32.228.022-9, e Elianir Ferreira de Oliveira, RG 14.881.409;

III - da Fundação Instituto do Terra do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, Luiz França Bressanini, RG 47.017.622, e Marco Antônio Silva, RG 29.082.346-8;

IV - dos Municípios abrangidos na área de atuação do Fundopara:

a) Gleison Júnior Sínio de Santana Toso, RG 34.299.733-6, Secretário de Agricultura do Município de Rosana;

b) Murilo Crimo Lopes, RG 47.165.063-4, Secretário de Agricultura do Município de Edimburgo da Cunha Bauzá;

c) Marcelo Pereira Gonçalves, RG 34.296.409-4, Secretário de Agricultura do Município de Presidente Venceslau;

d) Tânia Remondi Gonçalves, RG 40.078.537-7, Diretora da Divisão do Meio Ambiente do Município de Mirante do Parapuã;

e) Cristiane Santana da Silve, RG 35.039.979-7, Secretária de Agricultura do Município de Teodoro Sampaio;

Na base fundacional no art. 2º do art. 10 da Lei 1.187-2012, e nos termos da art. 11 da LF 8.034-94, e alterações posteriores, e à vista do disposto no art. 10º do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucep, aprovado pelo Decreto 58.879-2013, os abaixo indicados, para, na qualidade de representantes das confederações e federações sindicais patronais e das associações comerciais, de acordo com as indicações apresentadas, exercer as funções de Vogal e Suplente de Vogal da Jucep, para um mandato de 4 anos, correspondente ao período de 2023/2027.

- I - da CNS - Confederação Nacional dos Serviços;

a) Vogal: José Luis Nogueira Fernandes, RG 2.746.794-6;

b) Suplente: Gilberto José Bertello, RG 4.209.381-8

II - da classe dos contadores: do CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo: Geraldo Carlos Lima, RG 13.336.515-3, como Suplente;

com fundamento no art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 1º do art. 18 das Estatutas da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, aprovadas pelo Decreto 44.344-2000, Lucas França Bressanini, RG 47.017.622, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Guilherme Páll Pitzalis;

com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.152-95, e nos termos do § 2º art. 17 das Estatutas da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovadas pelo Decreto 41.727-97, os abaixo indicados para exercer os suplementares cargos da Fundação:

- Lucas França Bressanini, RG 47.018.817-2, como Diretor Adjunto de Assuntos Jurídicos, em seu decorrente de dispensa de Isabela Matheus Maionil, a partir de 18-5-3;

- Marcelo Pagnoli Iacob, RG 020.137.137.532-2, MDDIE, como Diretor Adjunto de Fiscalização, em vista decorrente da dispensa de Carlos Cesar Marera, a partir de 7-6-23, publicada em 12-6-2023;

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 das Estatutas da Fundação PR-Sanpa - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto 41.628-97, modificado pelo Decreto 44.784-2004, os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

1 - da Secretaria da Saúde, para um mandato de 4 anos:

a) Regina Lucia Cardoso Botega, RG 14.344.574-9; e

b) Márcia Matos Muniz, RG 29.927.221-7, respectivamente, como titular e suplemento;

c) Carlos Alberto Machado, RG 6.610.011-2, e Marcos Antônio Ferreira, RG 9.440.077-5, respectivamente, como titular e suplemento;

d) da Comunidade Médico-Científica, Maria Cristina Coimbra Lages Bailestrin de Andrade, RG 12.815.184, como titular em complementação ao mandato de José Eluf Neto.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

No processo 007.0001/2007-2023-26, sobre termo de cooperação - A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Titular da Pasta e do Parecer 271-2023, da AJ/G.P.G.E., autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a representar o Estado, celebrando termo de cooperação, com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, da Escola Superior do Ministério da Saúde do Brasil, tem por objetivo a elaboração de estudos técnicos conjunta para aprimorar a formação de ambientais as partes, abrangendo o campo do ensino, pesquisa e aprimoramento das partes, observando as normas legais e regulamentares incidentes que observam e aferem as recomendações do órgão jurídico.

No processo 2022-41205-SEI nº 025.00001573-2023-28, sobre doação de veículo, tendo em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a diação, em nome do Município adiante indicado, do veículo descrito, obedecido às normas legais regulamentares atinentes à espécie:

Processo Descrição do Veículo Município

PCIP-2022/41205 Fiat Fuso Weekend 2005/2006 Marabá/Paixão

SEI nº 025.00001577/2023-28 Chassi: 9BD1739P C64158694

No processo 137.0000551-2023-11, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Parecer 323/2023 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral do Estado, autorizo a Titular da referida Pasta a celebrar o convênio entre o Estado de São Paulo, na celebração de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para a transferência de recursos pelo Estado ao DAEE para execução do Projeto de Recuperação do Rio Tietê à Montanha da Barragem da Penha, no Estado de São Paulo - "Resende Tietê", desde que cumpridas integralmente as recomendações constantes do Parecer AJG e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 2022-41205-SEI nº 025.00001573-2023-28,

sobre doação de veículo, tendo em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, e demais

elementos de instrução dos autos, autorizo a diação, em nome do Município adiante indicado, do veículo descrito, obedecido às normas legais regulamentares atinentes à espécie:

Processo Descrição do Veículo Município

PCIP-2022/41205 Fiat Fuso Weekend 2005/2006 Marabá/Paixão

SEI nº 025.00001577/2023-28 Chassi: 9BD1739P C64158694

No processo 137.0000551-2023-11, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Parecer 323/2023 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral do Estado, autorizo a Titular da referida Pasta a celebrar o convênio entre o Estado de São Paulo, na celebração de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para a transferência de recursos pelo Estado ao DAEE para execução do Projeto de Recuperação do Rio Tietê à Montanha da Barragem da Penha, no Estado de São Paulo - "Resende Tietê", desde que cumpridas integralmente as recomendações constantes do Parecer AJG e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 2022-41205-SEI nº 025.00001573-2023-28,

sobre doação de veículo, tendo em vista a manifestação do

Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, e demais

elementos de instrução dos autos, autorizo a diação, em nome do

Município adiante indicado, do veículo descrito, obedecido às

normas legais regulamentares atinentes à espécie."

No processo 137.0000551-2023-11, sobre convênio: "A vista

dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente

da representação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Inovação e do Parecer 241/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a formalização do último termo de aditamento ao

Termo de Colaboração celebrado, em 17-7-2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio, na ocasião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, substituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, ficando condicionada a formalização do instrumento a observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Inovação e do Parecer 241/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a formalização do último termo de aditamento ao

Termo de Colaboração celebrado, em 17-7-2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio, na ocasião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, substituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, ficando condicionada a formalização do instrumento a observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Inovação e do Parecer 241/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a formalização do último termo de aditamento ao

Termo de Colaboração celebrado, em 17-7-2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio, na ocasião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, substituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, ficando condicionada a formalização do instrumento a observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Inovação e do Parecer 241/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a formalização do último termo de aditamento ao

Termo de Colaboração celebrado, em 17-7-2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio, na ocasião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, substituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, ficando condicionada a formalização do instrumento a observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Inovação e do Parecer 241/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a formalização do último termo de aditamento ao

Termo de Colaboração celebrado, em 17-7-2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio, na ocasião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, substituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, ficando condicionada a formalização do instrumento a observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Governo e Relações Institucionais

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00428-DM

CONVENIO: 10237/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUAIRUÇA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e gerado a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0272.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00428-DM

CONVENIO: 10237/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de DIVINOLÂNDIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e gerado a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0272.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00428-DM

CONVENIO: 10237/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CRISTAL PAULISTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para RECAPEAMENTO.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e gerado a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0272.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00458-DM

CONVENIO: 10239/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CUBATÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistema de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e gerado a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0272.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00458-DM

CONVENIO: 10239/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARUJÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Sistema de Lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e gerado a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.299.0272.000 "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRJ.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 11/09/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00458-DM

CONVENIO: 10239/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARUJÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a

com fundamento nos arts. 4º e 5º da Lei nº 63.611-2018, Raelen Bebo Lutz, RG 48.245.322-9, para integrar a Comissão Intersetorial Permanente de Análise de Projetos e os editais de chamamento público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição a Juliana Felicidade Armeado;

com fundamento no art. 8º da Lei 15.550-2013, com a redação dada pela Lei 15.550-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Decreto 8.777-76, com redação dada pelo Decreto 23.981-85, os adiantes indicados para compor o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, biênio 2023-2025, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Raelen Bebo Lutz, RG 48.245.322-9, e Mayara Marthas da Silva, RG 46.788.076-1, respectivamente como titular e suplente;

II - do Instituto Mundu Afráa, Renata Broglia Mendes, RG 26.691.743-8, e Stela Maria Negamis Ottingy, RG 37.465.836-5, respectivamente como titular e suplente;

III - do Instituto Seu da Paz, Carolina de Mattos Ricardo, RG 27.477.675-5, como titular em recondução, e Daniela Fuchsida Sanderson, RG 26.805.056-X, como suplente;

IV - da Saint Marcelina Cultura Ana Cristina da Silva, RG 23.683.077-9, e Jefima Aparecida Souza de Freitas Souza, RG 28.443.204-6, respectivamente como titular e suplente;

V - da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Valéria Müller Ramon Bonsucesso, RG 19.997.192-2, como titular;

com fundamento no art. 18 da LC 914-2002, e nos termos do art. 23 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, aprovado pelo Decreto 45.708-2002, os seguir indicados para integrar o Conselho Consultivo da aludida Agência, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes do Poder Executivo:

1 - Diego Alan Vieira Domingues, RG 27.476.792-3;

II - Jean Lourenço Nunes Valenzuela, RG 4.634.372;

III - Raquel França Camargo, RG 48.941.768-9;

IV - Lucas da Motta Rodrigues, RG 19.459.189-9,

com fundamento na art. 35 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com nova redação dada pelo Decreto 51.925-2007, Fabrício Paixão Moreira, RG 3.470.289, e Cássio Mendonça Nauva, RG 16.958.053-9, para integrar o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, para um mandato de 2 anos, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

com fundamento no art. 26 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com redação aprovada pelo Decreto 51.925-2007, os adiantes indicados para integrar, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

1 - Fernanda Dadamo Dioniso, RG 26.216.938-8;

RG 13.671.642-X, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Douglas Colombo

e Braga e Mônica Galvâns Apuzzo Miyaura;

II - Gustavo Freire Ogawa, RG 27.105.337-9, e Gustavo Carvalho Pita Lira, RG 27.358.959-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Gustavo Carvalho Pita Lira e Emanuel Santos Nunes do Carmo;

com fundamento nos arts. 44 e 45 do Decreto 56.637-2011, os seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Desportos, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

1 - de Escola do Governo;

a) Edilson José da Costa, RG - Registro - 02035.03647/

MDEDIFe, e Coronel André Marques Wario Porto Rodrigues, RG 34.724.219-7R, respectivamente como titular e suplente;

b) Eugênia Cetena Cleto Maranha, RG 24.577.936-X, e Dégo Colombo de Braga, RG 24.982.324-1, respectivamente como titular e suplente;

c) do Instituto de Secretaria de Esportes:

d) de Júlio Fernando Brundau de Oliveira, RG 25.743.524-

4 e Carolina Sereza de Souza Naculau, RG 21.214.973-8, respe

ctivamente como titular e suplente;

e) José Roberto de Oliveira Souza, RG 23.188.517-2, e Geral

gios Sylwia Hatzidakis, RG 12.511.847-8, respectivamente como titular e suplente;

f) da Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo - ACEESP, Nelson Gonçalves Nunes, RG 7.525.203;

g) Wagner de Oliveira Prado, RG 10.103.732-6, respectivamente como titular e suplente;

IV - da União das Federações de Esportes do Estado de São Paulo - UFEESP, José Luiz Vieira de Oliveira, RG 36.925.615-3;

e Silvana Matto, RG 20.197.716-3, respectivamente como titular e suplente;

V - da Federação Universitária Paulista de Esportes - FUEP

Eduardo Kalle de Freitas Brandão, RG 44.656.567-6, e Silvana Capela Júnior RG 11.350.931, respectivamente como titular e suplente;

VI - do Sindicato dos Clubes Amadores Esportivos, e Sorriso do Estado de São Paulo - SINCOLU-E, Luiz Eduardo de Amaral Cardia, RG 27.965.566, e Pedro Salvo Ramos Filho, RG 9.777.888-2, respectivamente como titular e suplente;

VII - do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo Nelson Leite da Silva Junior, RG 18.744.722-6, e Flávio Tavares, RG 15.765.025-X, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 137 e 138 da Lei nº 50.941-2006, alterado pelo Decreto 62.516-2017, e 64.186-2019, Rerval Velloz Rodrigues, RG 6.834.269-4, para integrar como membro titular, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAT, na qualidade de representante da Casa Civil, em complementação ao mandato de Marília Alves Barbut;

Nompendo,

com fundamento no art. 2º da Lei 57.744-2012, os a

seguir indicados para integrar o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Ponto Parapanamericano - FUNDESPAR, na qualidade de representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Gideone Piau Silva Flecha, RG 47.055.153-8, e Edson Alves Ferreira, RG 2.639.729, em substituição, respetivamente, a Antônio Júlio Júnior de Queiroz e Guilherme

Paiol Filho;

com fundamento no art. 3º do Decreto 55.587-2010, alterado pelo Decreto 61.274-2015, os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual das Populações da Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil, Maria Aparecida de Souza, RG 10.120.986-

1, e Ricardo André Cardoso, RG 22.684.816-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Assime Abrão e Denise Bastos das Santas;

II - da Secretaria da Justiça e Cidadania, Raquel de Paiva, RG 21.178.147-2, como suplente em complementação ao mandato de Debora da Silva Oliveira Santos;

III - da Secretaria de Esportes, Timóteo Leandro de Araújo, RG 20.054.873-6, e Edna Araújo da Silva, RG 20.842.315-1, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Anderson dos Santos Dias e Anderson Della Monica Catorzo;

IV - da Secretaria de Desenvolvimento Social, Nairza Carneiro Teixeira, RG 44.194.448-6, e Ruth Alves de Souza, RG 50.232.592-0, respectivamente como titular e suplente em complementação aos mandatos de Thiago Luiz Bezerra dos Santos e Nairza Carneiro Teixeira;

V - da Secretaria da Segurança Pública, Nelson César Rosa Vieira, RG 36.985.139-9, e Barbosa Lídice Travassos, RG 27.406.033-0, respectivamente como membro titular e suplente, em complementação aos mandatos de Simone Hsu e Nelson César Rosa Vieira.

VI - da Secretaria da Administração Penitenciária, Ricardo Viera de Oliveira Santos, RG 43.103.950-1, como suplente, em complementação ao mandato de Adriene Gonçalves Vieira;

VII - da Secretaria da Educação, Fernanda Karola Galvão, RG 41.655.823-4, como suplente, em complementação ao mandato de Adriene Gonçalves Vieira;

VIII - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas, Franco Reinaudo, RG 2.652.461-X, e Efrém Eduardo Colomani, RG 19.950.722-5, respectivamente como titular e suplente em complementação aos mandatos de Allyne Christie Oliveira da Silva e Patricia Caíma Munz;

IX - da Secretaria de Turismo e Viagens, Shirley Caroline Duarte, RG 34.317.827-8, e Henrique de Melo, RG 11.371.540-1, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Wanildo Freire Graciosa e Shirley Caroline Duarte;

X - da Sociedade Civil:

a) Segmento Lúdico, Dayane Regina Ribeiro Sanches, RG 35.203.994-5, como titular;

b) Segmento Gays: Renan Lira da Silva, RG 37.659.905-4, e Fabío de Jesus Silva, RG 44.910.385-8, respectivamente como titular e suplente, em complementação ao mandato de Fabio de Jesus Silva e Renan Lira da Silva,

c) Segmento Travestis e Mulheres Transexuais,

I - Alessandra Souza (Dionísio), RG 28.445.414-X, como titular;

2. Brinelly Caroline Lima Lemes, RG 48.267.099-X, como titular em complementação ao mandato de Nadiria Murim Pedro Athié;

3. Nadiria Murim Pedro Athié, RG 44.312.806-6, como suplente, em complementação ao mandato de Brinelly Caroline Lima Lemos;

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiantes indicados para integrar o Conselho Estadual de Educação, na seguinte conformidade:

1 - Marcos Daniel Bassi, RG 10.429.922-1, como titular, para um mandato de 3 anos, em substituição a Cláudia Marinho Sidnei Bassi;

2 - Giancarlo Tambellini Bragatto, RG 11.978.533 SSP-MPRJ, como suplente, para um mandato de 2 anos, em substituição a Marco Sidney Basí;

nos termos dos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007, e dos arts. 15 e 17 da Lei 51.337-2007, c.c. o Decreto 44.558-2010, para um mandato de 2 anos, os adiantes indicados para compor o

1 - Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPREV;

a) indicados pelo Governador do Estado

1 - Maria Beatriz Battilana, RG 65.732.583-1, como membra efetiva e Presidente, e Isac Pereira Santos, RG

44.190.429-4 SSP-SP, como suplente;

2 - Maurício Manoel Yamashita, RG 20.255.822-0, como membro efetivo e Vice-Presidente, e Felipe Beltrão Fallat, RG

302.419.135 como suplente, ambos em recondução;

3 - Coronal PM Ediano Luis da Silva Silveira, RG

21.365.587-1, como membro efetivo, em recondução, e Coronel PM Iná Alves Geraldo Júnior, RG 22.575.004-0, como suplente;

d) indicados pelos seres deatos do Poder Executivo titulares de cargos efetivos, e suas pensionistas

1 - Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, e Diogo Antônio Arsenio, RG 47.213.846-3, respectivamente como membro efetivo e suplente;

e) indicadas pelas servidoras ativas e inativas do Poder Judiciário, do Ministério Público e pelo efetivo através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI-SP, para a utilização CC-UFPSSP-MEX, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;

b) número do processo de arrolamento do material efetivo;

c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;

d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, nomeadamente no sistema CC-UFPSSP-MEX/gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades benéficas estaduais encaminharem as suas requisições na forma acima orientada, cabendo, somente às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/2024, para análise;

O material excedente relacionado se encontra disponível para visão no respectivo local e endereço acima mencionado;

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 51.978/88, alterado pelo Decreto nº 50.857/88, para atendimento das requisições.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: cmex@sp.gov.br

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Avenida Tonel de Oliveira, 310 - Jaguaré, São Paulo/SP

e-mail: cmefcex@sp.gov.br

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDI

Nº DO PROCESSO: 001.000125971/23-10

Assunto: PMI - Convênio Municipais

Considerando o resultado do procedimento de manifestação de interesse publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2023, com concessão do prazo de 10 dias para eventuais pedidos de reconsideração.

E considerando que o encerramento do referido prazo, apresenta-se, a seguir, lista com o resultado do analise dos pedidos de reconsideração encaminhados temporariamente, que foram analisados à luz dos critérios elencados nos items

4.1, 4.2 e 4.3 do edital.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO APRESENTADOS

MUNICÍPIO RESPOSTA

Bomparta Recurso indeferido

Amorinópolis Recurso indeferido

Birigui Mirim Recurso indeferido

Alumínio Recurso indeferido

Araripemba Engenheiro Coelho Recurso indeferido

Araxá Recurso indeferido

Urupês Recurso indeferido

tanabi Recurso indeferido

Bauru Montezuma Paulista Recurso indeferido

Santa Adélia Recurso indeferido

Cedral Recurso indeferido

Dutra Veríssimo Recurso indeferido

Arthur Nogueira Recurso indeferido

Guapimirim Recurso indeferido

Pirajá Recurso indeferido

Sete Barras Recurso indeferido

Içá Recurso indeferido

Monte Aprazível Recurso indeferido

Poá Recurso indeferido

Miguelópolis Recurso indeferido

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

No Processo 001.000196/2023-76, sobre aprimoramento remanescente de concurso público de Oficial de Saúde – HCFBM

“Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e a Informação nº 0263/2023/GGDD/CSAPS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 002.000098/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução do processo, destaque-se a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 020.000099/2023-38, em espécie a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autoriza o diação ao Município de Maringá, de 1 veículo oficial pertencente à frotinha da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No Processo 024.000097/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000098/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000099/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000098/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000097/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000096/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares à espécie.”

No Processo 024.000095/2023-38, sobre diação de veículos. “A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do deputado Federal Cidinho, autorizando o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções-atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico, 1,3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e abertura de conc

do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luís Pinho de Lima
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do 5º do artigo 3º do Decreto nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, DESIGNA os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Habitação - CEH, para um mandato de 2 (dois) anos, biênio 2024-2026, na qualidade de representantes:

- I - da Casa Civil: Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, e Caio Cesar Gonçalves Teixeira, RG 17.582.262, respectivamente como titular e suplente;
- II - da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: César Aparecido Martins Louviston, RG 9.895.581-02, e Ricardo Luiz Mangabeira, RG 25.726.080-8, respectivamente como titular e suplente;
- III - da Secretaria de Governo e Relações Institucionais: Marcos Rodrigo Peredo, RG 10.941.864-5, e Everaldo Teixeira Dourado Junior, RG 16.771.542-2, respectivamente como titular e suplente;
- IV - da Secretaria de Transportes Metropolitanos: Alberto Epifani, RG 3.841.206-8, e Mariana Ohira Hashimoto, RG 25.922.467-4, respectivamente como titular e suplente;
- V - da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU: Thiciane Costa D'Alba, RG 2.335.021-29, e Maria Teresinha Diniz dos Santos Maziero, RG 5.790.083-20, respectivamente como titular e suplente;

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no 5º do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.197, de 28 de setembro de 2012, e nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e alterações, e à vista do disposto no artigo 106 do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, DESIGNA Gilberto Tiburcio Freire Junior, RG 961218879 CREA/SP, para exercer o emprego público de confiança de Vice-Presidente, Ref. 8, do ES-EP/C, da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em vaga decorrente da exoneração de Flavio Duarte de Oliveira a partir de 21/12/2023, em complementação ao mandato de 4 (quatro) anos, iniciado em 23/5/2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 17.308, de 22 de dezembro de 2020, e nos artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 65.664, de 30 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 68.219, de 15 de dezembro de 2023, DESIGNA os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, na qualidade de representantes:

- I - do Governo:
 - a) Secretário de Desenvolvimento Econômico: Jorge Luiz Lima, RG M1566067-SSP-MG, e Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400-8, como seu suplente;
 - b) Coordenador de Operações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Mariana Rodrigues da Silva, RG 49.239.571-8, e Armando Natallino Gordilho dos Santos, RG 13.545.812-2, respectivamente como titular e suplente;
 - c) Secretaria da Fazenda e Planejamento: Marcelo Luis de Souza, RG 14.998.016-4, e Alcindo José Tadeu Prudêncio, RG 9.527.172-7, respectivamente como titular e suplente;
 - d) Secretaria de Desenvolvimento Social: Patrícia Justo Cortella, RG 5.579.825, e Paola Appolinário Pastrello, RG 28.592.280-8, respectivamente como titular e suplente;
 - e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Diogenes Kassanka, RG 25.818.649-5, e Emílio Bocchino Neto, RG 9.797.280-0, respectivamente como titular e suplente;
 - f) Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo - CUT: Raimundo Souza Suzart Lima, RG 22.578.060, e Edina Almeida Santos, RG 28.007.361-6, respectivamente como titular e suplente;
 - II - dos trabalhadores:
 - a) Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB: Paulo de Oliveira, RG 23.988.507-2, e Igor Tiago Pereira, RG 28.761.020-2, respectivamente como titular e suplente;
 - b) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil e do Estado de São Paulo - CTB: René Vicente dos Santos, RG 22.790.992, e Onofre Gonçalves de Jesus, RG 7.248.612, respectivamente como titular e suplente;
 - c) Central Única dos Trabalhadores no Estado de São Paulo - CUT: Raimundo Souza Suzart Lima, RG 22.578.060, e Edna Almeida Santos, RG 28.007.361-6, respectivamente como titular e suplente;
 - d) Força Sindical: Danilo Pereira da Silva, RG 8.538.244-9, e Carlos Augusto dos Santos, RG 17.159.677-8, respectivamente como titular e suplente;
 - e) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST: Nailton Francisco de Souza, RG 1.869.822-5, e Luciane Silva de Oliveira, RG 26.266.935-3, respectivamente como titular e suplente;
 - f) União Geral dos Trabalhadores - UGT: Amauri Sérgio Mortágua, RG 5.114.847, e Eliseu Hermes de Araújo, RG 19.939.503-2, respectivamente como titular e suplente;
 - III - dos empregadores:
 - a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Angela Vidal Gandra da Silva Martins, RG 9.435.387-6, e Luís Fernando Amaral Blinda, RG 8.427.331-8, respectivamente como titular e suplente;
 - b) Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP: Marília Silva Alves de Castro, RG 4.745.684-X, e Marcelo Nunes da Silva, RG 18.321.874-7, respectivamente como titular e suplente;
 - c) Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN: Nicolino Eugenio da Silva Junior, RG 11.235.741-6, e Heliomar dos Santos Junior, RG 27.032.734-4, respectivamente como titular e suplente;
 - d) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO: Geraldo Silva, RG 3.246.039, e Paulo João de Oliveira Alonso, RG 3.891.845-6, respectivamente como titular e suplente;
 - e) Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de São Paulo - FETCARGA: Narciso Figueiró Jr Junior, RG 11.223.214, e Almino de Cássia Lopes Monteiro, RG 42.685.300-3, respectivamente como titular e suplente;
 - f) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL: Leonardo Schonwald, RG 30.775.075-9, e Leonardo Antonio Guerra Ramos, RG 10.518.161-4, respectivamente como titular e suplente;
 - IV - como Secretaria Executiva: Juliana Carneiro Júnqueira, RG 30.014.735-1, e Aline Tavares de Andrade Bern, RG 35.061.273-0, como sua substituta.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.262, de 6 de maio de 2015, DESIGNA os adiante mencionados, indicados pela Congregação, para integrar, como membros, o Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFCMAM, na qualidade de representantes do Corpo Docente da Faculdade de Medicina de Marília, para um mandato de 4 (quatro) anos:

- I - Jeda Franschetti, RG 15.974.689-9, e Luiz Antônio Athayde Cardoso, RG 9.398.777, respectivamente como titular e suplente;
- II - Ludvíg Hafer, RG 5.818.655-4, e Marcelo José de Almeida, RG 17.922.344, respectivamente como titular e suplente;
- III - Lélio Carl Batista, RG 9.931.614, e Roseli Nunes da Silveira Antunes, RG 16.676.897, respectivamente como titular e suplente;
- IV - Emílio Cezar Mamede Murade, RG 10.464.038-8, e Helena Cristina da Silva, RG 13.914.093-1, respectivamente como titular e suplente.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, DESIGNA os adiante indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, RG 16.149.879-6;
- II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Marly de Araújo Medeiros, RG 64.702.091-9;
- III - do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA: Fernanda da Rocha Brando Fernandez, RG 24.668.745-6, em recondução;
- IV - do Governador do Estado: Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534.417-X, em recondução.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22, c.c. o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e nos termos dos artigos 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, aprovado pelo Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, DESIGNA Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação da Agência da aludida Agência, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representante de livre escolha do Governador.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 23 da Lei nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, DESIGNA os adiante indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

- I - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Maria Salete Marton, RG 11.956.038-0, como suplente, em complementação ao mandato de Ivete dos Reis;
- II - da Secretaria da Educação: Luiz Carlos Tozetto, RG 14.381.257-9, como suplente, em complementação ao mandato de Danilo Scambrini;
- III - da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: Maurício Máximo de Andrade, RG 17.581.019-9, e Cely Fingerugt Roselli, RG 15.520.314-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Carla Morelli Benetton e Marcelo Paglisi Chaves;
- IV - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: Gabriela Pourrat Feingold, RG 52.705.272-3, e Eleno Eduardo Colombari, RG 19.990.722-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Sonia Regina Vieiros Brecca e Anélia Bispo dos Santos.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 44 e 45 do Decreto nº 56.637, de 1º de janeiro de 2011, DESIGNA Giuseppe Mauricio Fernandez, RG 9.706.330, e Humberto Panzetti, RG 10.50.111, para integrar o Conselho Estadual de Desportos, na qualidade de representantes do Conselho Nacional do Esporte, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 2 (dois) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 44 e 45 do Decreto nº 56.637, de 1º de janeiro de 2011, DESIGNA Giuseppe Mauricio Fernandez, RG 9.706.330, e Humberto Panzetti, RG 10.50.111, para integrar o Conselho Estadual de Desportos, na qualidade de representantes do Conselho Nacional do Esporte, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 2 (dois) anos.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 7º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, e nos termos da alínea "b" do artigo 9º, c.c. o artigo 10 dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, aprovados pelo Decreto nº 40.132, de 23 de maio de 1962, NOMEIA os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 6 (seis) anos, na qualidade de representantes da Universidade de São Paulo - USP:

- I - Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda, RG 3.819.278-0;
- II - Prof. Dr. Marcílio Alves, RG 985.482-SSP-SC;
- III - Prof. Dr. Marco Antonio Zago, RG 3.579.713-7.

TARCÍSIO DE FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.831, de 19 de novembro de 1985, e nos termos da alínea "b" do artigo 9º, c.c. o artigo 10 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, NOMEIA Maria Cecília Chioceca Magalhães Pinto, RG 7.262.647-1 - SSP/SP, e Leon Kardec Ferraz da Conceição, RG 43.943.381-2 - SSP/SP, respectivamente como titular e suplente, ambos do Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo - CHESP, para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, na qualidade de representantes das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9 DE MARÇO DE 2024

Nº do Processo: 001.00000758/2023-14

Interessado: Casa Militar e Defesa Civil

Assunto: Delegação de Competência para Concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no "caput" do artigo 12 do Decreto nº 26.856, de 6 de março de 1987, com a redação dada pelo Decreto nº 45.653, de 2 de fevereiro de 2001, CONSIDERO DELEGADA ao Chefe da Casa Militar a decisão sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, por ocasião da solenidade de comemoração dos 47 anos de atuação da Defesa Civil do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS

CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CORRECIONAL

DESPACHO Nº 0021610266, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Trata o presente de processo administrativo de responsabilização – PAR SEI 009.0000346/2023-69 instaurado por ato do Senhor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem DER/SP, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas I.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda; PlanServ Engenharia Ltda.; Engespro Engenharia Ltda., e EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas Ltda.

Nos termos do Inciso I, do Artigo 6º, ficam as empresas acusadas intimadas a apresentarem, no prazo de 07 (sete) dias, a seguinte documentação:

- a) Demonstração de Resultado Exercício - DRE referente ao exercício de 2018 e
- b) Balanço Patrimonial-BP referente ao exercício de 2018.

Expeça novo Ofício à Superintendência da Receita Federal em São Paulo, solicitando informações quanto ao exercício de 2018, tendo em vista que a resposta ao Ofício nº 107.996.66/2023-CGECCR-DRP, traiu informações quanto ao exercício de 2022.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, intimando-se os procuradores das empresas: Belisário dos Santos Junior, Despacho Expedição de Of. Receita Federal (0021610266) SEI 009.0000346/2023-69 / pg. 1 OAB/SP nº 24.726; Guilherme Amorim Campos da Silva OAB/SP nº 130.183; Rafaela de Piro, OAB/RJ nº 137.706; Rodrigo Pitanguy OAB/RJ nº 119.439; Mariana Montenegro OAB/RJ nº 202.264; Emanoel Mauricio dos Santos, OAB/SP nº 228.023; Marcelo de Paula Bechara OAB/SP nº 125.132; Rafael Delgado Chiaradia OAB/SP nº 199.092; Bruno Marcella Cândido Bonfim OAB/SP nº 430.146.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICADO PR-6 G 02, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto - PR-6

COMUNICADO PR-6 G 02, de 11 de março de 2024

Concurso de seleção para preenchimento das vagas de estágio.

SEI nº 023.00003909/2024-46.

Torne-se público que a prova do concurso de estágio será realizada nas dependências da UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP, situada na Avenida Costábila Romano, 2201, Nova Ribeirão, Ribeirão Preto, no dia 13/03/2024, das 14 às 17 horas, devendo os candidatos comparecerem com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIRADA DE 11 DE MARÇO DE 2024

Na Publicação do DOE de 11/03/2024

EXTRATO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024 - DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2024

Processo: SEI nº 023.00006415/2024-13

Interessado(s): Camila Kuhl Pintarelli

Onde se lê DELIBERAÇÃO CGPE N.º 079/03/2024, leia-se: DELIBERAÇÃO CGPE N.º 081/03/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.831, de 19 de novembro de 1985, e nos termos dos artigos 10, 11 e 24-A dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, acrescido pelo artigo 2º do Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, DESIGNA os adiante indicados para integrar:

I - o Conselho Curador:

a) na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Magali Vicente Proença, RG 7.812.119-X, e Gälco Cyriaco, RG 23.723.642, ambos como titulares, em complementação, respectivamente, aos mandatos de Carlos Alberto Macharelli e Regina Lúcia Cardoso Botega;

b) na qualidade de representantes da Comunidade Médico-Científica: Maria Cristina Coimbra Lages Balestrin de Andrade, RG 12.815.184-5, e Ester Cerdeira Sabino, RG 5.223.221-9, para um mandato de 4 (quatro) anos, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

II - O Conselho Fiscal: na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Tatiana de Carvalho Costa Loscher, RG 27.509.224-0, e Maria Claudia da Matta Jatuba, RG 9.088.616-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marcelo Nascimento Araújo e Rosangela Martins dos Santos Rodrigues.

TARCÍSIO DE FREITAS



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.831, de 19 de novembro de 1985, e nos termos dos artigos 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 44.784, de 23 de março de 2000, **NOMEIA** os a seguir indicados para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: Fernanda Cristina Chialastri de Sá, RG 23.201.705, como suplente, em complementação ao mandato de Camila Matos Muniz;

II - eleitos pelos empregados da Pró-Sangue, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal: Flávio Luiz Santos, RG 33.271.079-8, e Renilto Chaves Matias, RG 50.905.956-9, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 4 anos.

TARCÍSIO DE FREITAS